

LEI Nº 946

“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 943, DE 21 DE MAIO DE 1997 .”

A Câmara Municipal de Heliadora - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 4º da Lei nº 943, de 21 de maio de 1997, que “Concede aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências”. passando este a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS À DATA DE 01 DE MAIO DE 1997.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 17 de junho de 1.997.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal